

DECRETO Nº 26.946/2014

Súmula: “Declara para fins de utilidade pública, áreas de terras com a finalidade de constituir servidão amigável administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, fundado no interesse público, embasado no art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956, e atendendo ao solicitado no Processo Administrativo nº 12714/2013,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam declaradas de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas,

I - Área da Servidão: 373,70 m²

Proprietário: Arata Nakataira, ou a quem de direito pertencer;

Lote: "A"

Localização: Capela Velha

Matrícula: 27.198 - Registro de Imóveis - Comarca de Araucária – PR

DESCRIÇÃO:

Ponto de Partida estabelecido na estação **E01**, situada na divisa com o Alinhamento Predial da Rua Uirapuru, a aproximadamente 4,03m da divisa do lote, segue com azimute de 226°47'54", medindo 73,52m pela Área do Lote "A", até o **PV35**, confrontando ambos os lados com a Área do Lote "A", do **PV35**, segue com azimute de 224°42'43", medindo 64,52m pela Área do Lote "A", até o **PV39**, confrontando ambos os lados com a Área do Lote "A", do **PV39**, segue com azimute de 228°37'49", medindo 13,05m pela Área do Lote "A", até o **PV40**, confrontando ambos os lados com a Área do Lote "A", do **PV40**, segue com azimute de 226°49'52", medindo 32,76m pela Área do Lote "A", até a estação **E02**, situada na divisa com o Alinhamento Predial da Rua Sônia Bodsiaik, confrontando ambos os lados com a Área do Lote "A".

Ponto de Partida estabelecido na estação **E03**, situada na Faixa de Servidão de Passagem de Rede Coletora de Esgoto, segue com azimute de 129°48'13", medindo 3,00m pela Área do Lote "A", até a estação **E04**, situada na divisa com o Alinhamento Predial da Rua Águia, confrontando ambos os lados com a Área do Lote "A".

Os azimutes acima descritos, referem-se ao norte magnético e descrevem uma faixa de servidão de 2,00m de largura.

II - Área da Servidão: 108,90m²

Proprietário: Joel Antonio Silveira e Outros, ou a quem de direito pertencer;

Lote: 07

Quadra: Q

Localização: Jardim Industrial

Matrícula: 14.006 - Registro de Imóveis - Comarca de Araucária - PR

DESCRIÇÃO:

Ponto de Partida estabelecido na estação **E08**, situada na divisa com o Alinhamento Predial da Rua Andorinha, a aproximadamente 15,48m da divisa do lote do lado direito de quem olha o imóvel pela rua Andorinha, segue com azimute de 143°36'10", medindo 21,40m pela Área do Lote 07, até o **PV307**, confrontando ambos os lados com a Área do Lote 07, do **PV307**, segue com azimute de 159°41'55", medindo 20,00m pela Área do Lote 07, até o **PV308**, confrontando ambos os lados com a Área do Lote 07, do **PV308**, segue com azimute de 199°42'01", medindo 12,40m pela Área do Lote 07, até o **PV309**, confrontando ambos os lados com a Área do Lote 07, do **PV309**, segue com azimute de 233°44'53", medindo 0,65m pela Área do Lote 07, até a estação **E09**, situada na divisa com o Lote 04, matrícula 16.880, a aproximadamente 6,26m do córrego sem nome, confrontando ambos os lados com a Área do Lote 07.

Os azimutes acima descritos, referem-se ao norte magnético e descrevem uma faixa de servidão de 2,00m de largura.

III - Área da Servidão: 110,00m²

Proprietário: Etevaldo Rodrigues, ou a quem de direito pertencer;

Lote: 04

Quadra: Q

Localização: Jardim Industrial

Matrícula: 16.880 - Registro de Imóveis - Comarca de Araucária – PR

DESCRIÇÃO:

Ponto de Partida estabelecido na estação **E09**, situada na divisa com o Lote 07, matrícula 14.006, segue com azimute de 233°44'44", medindo 55,00m pela Área do Lote 04, até a estação **E10**, situada na divisa com o Alinhamento Predial da Rua Tucano, a aproximadamente 47,30 m do alinhamento predial da rua Andorinha, confrontando ambos os lados com a Área do Lote 04.

Os azimutes acima descritos, referem-se ao norte magnético e descrevem uma faixa de servidão de 2,00m de largura.

IV - Área da Servidão: 985,02m²

Proprietário: Afonso Mazur, Otilia Mazur e Julio Mazur, ou a quem de direito pertencer;

Lote: Um Terreno Rural

Localização: Thomaz Coelho

Matrícula: 31.871 - Registro de Imóveis - Comarca de Araucária - PR

DESCRIÇÃO:

Ponto de Partida estabelecido na estação **E02**, situada na divisa com o um Terreno Urbano, matrícula 12.756, segue com azimute de $87^{\circ}38'53''$, medindo 6,42m pela Área do Terreno Rural, até o **PV300**, confrontando ambos os lados com a Área Terreno Rural, do **PV300**, segue com azimute de $171^{\circ}46'28''$, medindo 74,40m pela Área do Terreno Rural, até o **PV301**, confrontando ambos os lados com a Área do Terreno Rural, do **PV301**, segue com azimute de $144^{\circ}40'36''$, medindo 16,50m pela Área do Terreno Rural, até o **PV302**, confrontando ambos os lados com a Área do Terreno Rural, do **PV302**, segue com azimute de $187^{\circ}55'18''$, medindo 36,80m pela Área do Terreno Rural, até o **PV303**, confrontando ambos os lados com a Área do Terreno Rural, do **PV303**, segue com azimute de $128^{\circ}27'22''$, medindo 68,20m pela Área do Terreno Rural, até o **PV304**, confrontando ambos os lados com a Área do Terreno Rural, do **PV304**, segue com azimute de $197^{\circ}47'31''$, medindo 30,20m pela Área do Terreno Rural, até o **PV305**, confrontando ambos os lados com a Área do Terreno Rural, do **PV305**, segue com azimute de $142^{\circ}58'59''$, medindo 68,08m pela Área do Terreno Rural, até o **PV546**, confrontando ambos os lados com a Área do Terreno Rural, do **PV546**, segue com azimute de $160^{\circ}12'23''$, medindo 111,26m pela Área do Terreno Rural, até o **PV547 Existente**, situado na Área do Terreno Rural, confrontando ambos os lados com a Área do Terreno Rural.

Ponto de Partida estabelecido na estação **E03**, situada na Faixa de Servidão de Passagem de Rede Coletora de Esgoto, segue com azimute de $243^{\circ}54'17''$, medindo 4,40m pela Área do Terreno Rural, até a estação **E04**, situada na divisa com um Lote, matrícula 12.756, confrontando ambos os lados com a Área do Terreno Rural.

Ponto de Partida estabelecido na estação **E05**, situada na Faixa de Servidão de Passagem de Rede Coletora de Esgoto, segue com azimute de $215^{\circ}24'13''$, medindo 13,25m pela Área do Terreno Rural, até o **PV306**, confrontando ambos os lados com a Área do Terreno Rural, do **PV306**, segue com azimute de $230^{\circ}34'31''$, medindo 4,20m pela Área do Terreno Rural, até a estação **E06**, situada na divisa com o Alinhamento Predial da Rua Andorinha, confrontando ambos os lados com a Área do Terreno Rural.

Ponto de Partida estabelecido na estação **E11**, situada na divisa com um Lote de “a quem direito pertencer” segue com azimute de $174^{\circ}08'16''$, medindo 6,30m pela Área do Terreno Rural, até o **PV319**, confrontando ambos os lados com a Área Terreno Rural, do **PV319**, segue com azimute de $139^{\circ}06'12''$, medindo 25,20m Área do Terreno Rural, até o **PV320**, confrontando ambos os lados com a Área Terreno Rural, do **PV320**, segue com azimute de $128^{\circ}28'21''$, medindo 23,50m pela do Terreno Rural, até o **PV321**, confrontando ambos os lados com a Área Terreno Rural, do **PV321**, segue com azimute de $115^{\circ}20'37''$, medindo 2,55m pela Área do Terreno Rural, até a estação **E12**, situada na divisa com um Lote, de “a quem direito pertencer”, confrontando ambos os lados com a Área do Terreno Rural.

Ponto de Partida estabelecido na estação **E13**, situada na Faixa de Servidão de Passagem de Rede Coletora de Esgoto, segue com azimute de $271^{\circ}54'26''$, medindo 1,25m pela Área do Terreno Rural, até a estação **E14**, situada na divisa com um Lote, de “a quem de direito pertencer”, confrontando ambos os lados com a Área do Terreno Rural.

Os azimutes acima descritos, referem-se ao norte magnético e descrevem uma faixa de servidão de 2,00m de largura.

Art. 2º. Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação das instituições administrativas nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º. Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da Faixa de Servidão da Rede Coletora de Esgotos.

Art. 4º. O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, conseqüentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º. A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º. O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araucária, 22 de janeiro de 2014.

OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal.